

# Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Urupês-SP

Rua Prudente de Moraes, 312 - CEP 15850-000 - CNPJ/MF.nº.49.063.738/0001-97  
Fones/fax: (17) 3552-1336 e 3552-3301 -  
Edno João Marion - Oficial

## CERTIDÃO

Cartório do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de URUPÊS - SP

Bel. **EDNO JOÃO MARION**, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documento e Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Urupês, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nos arquivos a seu cargo, referentes ao **Registro Civil de Pessoa Jurídica**, verificou constar o registro da **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB**, sob nº.3 (três), **Livro A**, páginas 2, de **27/09/1967**, que conta com diversas averbações posteriores, entre as quais a **AV. nº.14**, de **28/11/2007**, referente a adequação do Estatuto, cujos documentos a ela (AV.nº.14) pertinentes, arquivados no respectivo processo vão reproduzidos em inteiro teor nas inclusas cópias reprográficas (reprodução seqüencial de imagens digitalizadas), que ficam fazendo parte integrante e complementar desta certidão, que assim é composta de 10(dez) folhas numeradas de 01/10 a 10/10 e rubricadas. O referido é verdade e dou fé. Urupês - (SP), aos 03(três) de junho (06) de dois mil e quatorze (2014). O Preposto Escrevente; (Marcos Antonio Furquim), procedi às buscas, as cópias reprográficas e conferi. (Pedido nº.000134)

**MARCOS ANTONIO FURQUIM**  
O Preposto Escrevente

Marcos Antônio Furquim  
Preposto Escrevente  
RI, TD E CPJ URUPÊS SP

### Valor cobrado pela certidão

Ao Oficial.....R\$.....27,80  
Ao Estado.....R\$.....8,04  
A Cart. Serv.....R\$.....5,84  
Ao Reg. Civil.....R\$.....1,42  
Ao Trib. Justiça.....R\$.....1,42  
Total.....R\$.....44,52

Recibo:

Responsável  
Marcos Antonio Furquim  
Preposto Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS  
URUPES - SP  
**EM BRANCO**





# FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

## COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
P. JURÍDICA-URUPÊS - SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

AO ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE URUPÊS — ESTADO DE SÃO PAULO

69  
4

JAIME DE MATOS, RG 7.672.822, CPF 784.634.838-87, brasileiro, casado, Presidente da Fundação de Ensino Chafik Saab de Urupês (CNPJ 72.790.355/0001-32), residente à Rua Antonio Natal Crivelaro — 277, em Urupês/SP, vem respeitosamente à presença de V.S.<sup>a</sup> requerer que se determine a competente averbação, no processo da Fundação (registro n.º 3, livro A de Pessoa Jurídica), da adequação do Estatuto da Entidade, em atenção ao disposto na Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, e nos termos do Decreto n.º 50.756, de 03 de maio de 2006.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Urupês-SP, 19 de novembro de 2007

JAIME DE MATOS  
Presidente

TAB. GASQUE  
URUPÊS - SP

Registro de  
Imov. Documentos e  
Civ. Jurídicas de  
SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Gonçalves Lobo, 714 - Centro - Urupês - SP - CEP 15.850-000 - Tel: (17) 3552-1469

Reconheço por SEMELHANÇA a firma dos JAIME DE MATOS

Urupês - SP, 19/11/2007. O TESTEMUNHO É DA VERDADE

ANTONIO CALIXTO GASQUE - TABELIÃO

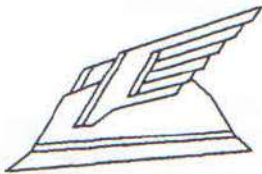
Outros reconhecimentos(s): 01 - Unit.: R\$ 2,66 - Total R\$ 2,66

Valido somente com o selo de autenticidade s/ esquadras ou raseras

ANTONIO CALIXTO GASQUE  
DELEGADO NOTARIAL

Agamenon de Lima Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 84.287

Handwritten notes and signatures:  
21.11.07  
Luis Donizeti Belmascio  
PROCURADOR DE JUSTIÇA



# FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

## COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP N° 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
P. JURÍDICA-URUPÊS - SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

70/10

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto em vigor, ficam **CONVOCADOS** os atuais membros da Diretoria e do Conselho Administrativo da Fundação de Ensino Chafik Saab de Urupês/SP, para uma reunião no dia **21 de junho de 2007**, às 20 horas, em sua sede à Rua José Bonifácio, n.º 804, nesta cidade, quando estará na pauta a adequação do Estatuto da Entidade, em atenção ao disposto na Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, e nos termos do Decreto n.º 50.756, de 03 de maio de 2006.

Urupês-SP, 14 de junho de 2007

TAB. GASQUE  
URUPÊS - SP.

JAIME DE MATOS  
Presidente



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Gonçalves Mdo. 774 Centro - Urupês - SP - CEP 15.850-000 - Tel: (17) 3552-1469  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: JAIME DE MATOS  
Urupês - SP, 19/11/2007. EM TESTEMUNHO, eu, ANTÔNIO CALISTO GASQUE, Tabelião  
de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, lavrei este instrumento(s) de 01 - Unit.: R\$ 2,00 - Total R\$ 2,00  
Valido somente com o selo de autenticidade 5/ encadado ou rasurado

TABELIÃO  
ANTÔNIO CALISTO GASQUE  
DELEGADO NOTARIAL

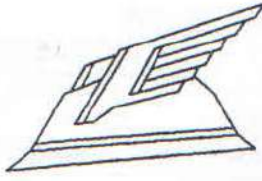
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CÍVEL  
21 JUN 2007

Agamemnon de Luiz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 88.287

Cartório  
Imove  
Civil



Registro de Imóveis  
Urupês - SP  
03/10



# FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

## COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
P. JURÍDICA-URUPÊS - SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

### < TRASLADO >

#### TRASLADO FIEL E AUTÊNTICO DA "ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB - GESTÃO 2007/2008", PRÓPRIO DO TEOR SEGUINTE:

"Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de dois mil e sete, às vinte horas, na sede da Fundação de Ensino Chafik Saab, situada à Rua José Bonifácio, n.º 804, em Urupês/SP, realizou-se a 2ª (segunda) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo da Entidade, para a adequação do Estatuto à Lei Federal n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, que altera os artigos 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, e nos termos do Decreto n.º 50.756, de 03 de maio de 2006. A Reunião iniciou-se sob a Presidência do Sr. Prefeito Municipal e Presidente da Fundação, Jaime de Matos, com a presença dos Conselheiros Ana Claudia Guimarães Mazoco, Marli Rafe, José Taveira e Silva Filho, Henrique Ledesma Cassado, Wilson Ferrari e Francisco Alves de Souza, e, da Diretoria da Fundação, os senhores Romualdo Capato, Secretário, e José Rubens Loreti, Tesoureiro. Compareceram também a Sra. Maria Luiza Giampani da Silva, Secretária Municipal de Educação, a Sra. Elisabete Miriam Garcia Simão Alarcon, Diretora do Colégio Chafik Saab, e o Sr. Antonio Sergio Lopes, Secretário do Colégio Chafik Saab, designado para secretariar os trabalhos. Inicialmente o Sr. Presidente determinou a distribuição de minutas do estatuto com as reformas necessárias. Em seguida, os presentes, após leitura item a item da referida minuta, fizeram cada qual suas considerações. Uma vez debatido e com as devidas alterações, o texto final foi submetido aos presentes que o aprovaram por unanimidade, ficando, desta forma, reformado e consolidado o novo Estatuto da Entidade, que é parte inseparável da presente ata. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual eu, Antonio Sergio Lopes, secretário 'ad hoc', lavrei a presente que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes. Urupês, 21 de junho de 2007. Ass.: Secretário 'ad hoc':- Antonio Sergio Lopes; Presidente:- Jaime de Matos; Secretário:- Romualdo Capato; Tesoureiro:- José Rubens Loreti; Conselheiros:- Ana Claudia Guimarães Mazoco, Marli Rafe, José Taveira e Silva Filho, Henrique Ledesma Cassado, Wilson Ferrari e Francisco Alves de Souza, Maria Luiza Giampani da Silva e Elisabete Miriam Garcia Simão Alarcon." NADA MAIS. Confere com o original. Eu \_\_\_\_\_, Romualdo Capato, Secretário, que extraí, conferi e subscrevo.

Urupês-SP, 19 de novembro de 2007

ROMUALDO CAPATO  
Secretário

TAB. GASQUE  
URUPÊS - SP

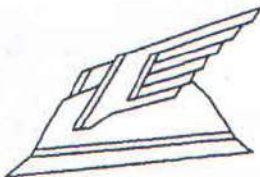
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Antonio Calixto Gasque - Tabelião  
Rua Gonçalves Leite, 772 - Centro - Urupês - SP - CEP 15.850-000 - Tel: (17) 3552-1400  
Reconhecido por SEMELHANÇA à firma de ROMUALDO CAPATO  
Urupês - SP 19/11/2007  
Valor Recoberto (centos) R\$ - Unit.: R\$ 2,65 - Total R\$ 2,65  
Válido somente com o selo de autenticidade e/ou cedulas ou rasuras

ANTONIO CALIXTO GASQUE  
DELEGADO NOTARIAL

Agamenon de Luiz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 88287

27 NOV 2007





# FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
R. JURÍDICA-URUPÊS-SP  
Belmiro Faxoli  
Oficial Designado

## ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO " CHAFIK SAAB "

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E REGIME

**ART. 1º - A FUNDAÇÃO DE ENSINO "CHAFIK SAAB",** instituída pela Lei Municipal nº. 329, de 24/02/1967, com sede e foro na cidade de Urupês, Estado de São Paulo, onde funciona à Rua José Bonifácio, nº. 804, Centro, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, de finalidade educacional, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

**ART. 2º - A Fundação de Ensino "Chafik Saab" é instituída por tempo indeterminado.**

**ART. 3º - A Fundação de Ensino "Chafik Saab" reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.**

### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**ART. 4º - São finalidades básicas da Fundação de Ensino "Chafik Saab" estimular, apoiar e incentivar as atividades inerentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura, ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições de ensino, colaborar com ações governamentais e privadas de interesse da sociedade, bem como interagir e cooperar com outras entidades congêneres.**

**ART. 5º - Para consecução de suas finalidades, a FUNDAÇÃO poderá:**

I - manter cursos de educação infantil, ensino fundamental, médio e superior, bem como, implantar programas e projetos educacionais;

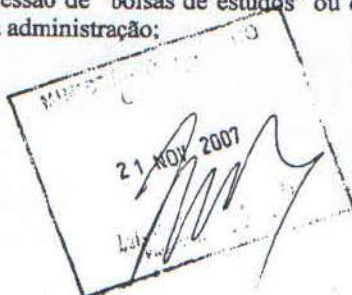
II - promover e divulgar o ensino em todos os níveis e modalidades, inclusive o supletivo e profissionalizante, visando o progresso cultural e social de Urupês e do Brasil;

III - manter cursos de pós-graduação em nível de especialização, aperfeiçoamento e afins;

IV - manter cursos sequenciais e à distância;

V - manter, provendo com recursos de qualquer ordem, as escolas, cursos e demais atividades que instale, administre ou dirija;

VI - assistir aos alunos das escolas mantidas, administradas ou dirigidas pela Fundação, principalmente os que sejam reconhecidamente pobres, na forma de concessão de "bolsas de estudos" ou de outras formas assistenciais, aprovadas por sua administração;



*[Handwritten Signature]*  
Arthemônio de Luiz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 88287





# FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

## COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
P. JURÍDICA-URUPÊS - SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

73

VII - contribuir para a formação da cidadania, baseada em princípios de respeito à dignidade e aos direitos da pessoa humana;

VIII - manter um Centro de Biblioteca e Documentação, com acervo bibliográfico organizado, que atenda às necessidades básicas de pesquisa e informação do estabelecimento de ensino, disponível ao corpo docente, discente, administrativo e à comunidade;

**Parágrafo Único** - Para atingir a sua finalidade, poderá a FUNDAÇÃO:

- a) - efetuar convênios com entidades públicas e particulares, inclusive Universidades, Centros Universitários, Faculdades, Faculdades Integradas ou Institutos Superiores;
- b) - cobrar taxas e serviços de alunos;
- c) - receber doações, dotações, contribuições públicas e particulares, legados e heranças;
- d) - aceitar e incorporar fundos patrimoniais de outras entidades;
- e) - utilizar a radiodifusão sonora e educativa em AM-FM e radiodifusão em som e imagem, em programas que abranjam o desenvolvimento técnico - científico - cultural, explorando as modalidades de som e imagem que lhe sejam concedidas pelos órgãos competentes;

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

**ART. 6º** - O patrimônio da Fundação "Chafik Saab" é constituído de:

I - Imóvel localizado à Rua José Bonifácio, nº. 804, Centro, Urupês/SP, doado pela Prefeitura Municipal de Urupês, conforme escritura pública registrada pela transcrição nº. 16.742, fls.28, livro 3-0, no Cartório de Registros da Comarca de Novo Horizonte.

II - bens móveis, imóveis, títulos e direitos que foram adquiridos, doados ou legados;

III - fundos especiais e pelos saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial;

IV - bens e direitos que adquirir com os seus recursos;

V - subvenções que lhe forem concedidas pela Prefeitura Municipal de Urupês, conforme disposições da Constituição Federal, § 2º do artigo 213;

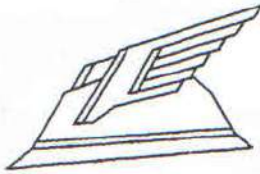
VI - auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, ou por organismos de cooperação nacionais ou estrangeiros;

VII - alienação, empréstimos, financiamentos, auxílios e convênios;

21 NOV 2007

Agamemnon de Luiz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 88.287

registro de  
transações e  
ações de



# FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

## COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
P. JURÍDICA-URUPÊS - SP  
Belmiro Fazole  
Oficial Designado

receitas;  
VIII - rendas dos seus próprios serviços e de quaisquer outras

IX - aluguéis;

X - taxas, anuidades, mensalidades e serviços;

**ART. 7º** - A FUNDAÇÃO poderá alienar, onerar ou promover inversões que promovam a valorização patrimonial e a obtenção de rendas aplicáveis à consecução de seus objetivos, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Os bens imóveis só poderão ser alienados ou onerados mediante aprovação de 2/3 dos membros do Conselho Curador, após anuência do Ministério Público.

### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**ART. 8º** - São órgãos de administração da FUNDAÇÃO:

- a) - Conselho Curador
- b) - Diretoria Executiva
- c) - Conselho Fiscal

**ART. 9º** - Nenhum membro perceberá vencimento ou vantagens pelo exercício do cargo ou função em órgão administrativo da Fundação.

### SEÇÃO I DO CONSELHO CURADOR

**ART. 10** - São membros do Conselho Curador:

- a) - Prefeito Municipal em exercício;
- b) - Secretário Municipal de Educação;
- c) - Dirigente Municipal de Cultura;
- d) - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- e) - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f) - 1 (um) representante de docentes do Colégio "Chafik Saab";
- g) - 1 (um) representante de funcionários do Colégio "Chafik Saab";
- h)
- i) - 2 (dois) representantes de pais de alunos do Colégio "Chafik Saab";
- j) - 4 (quatro) representantes da comunidade, indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.



Agamenon de Luiz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 88.287



Registro de Imóveis  
Urupês - SP  
05/10



## FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

### COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
R. JURÍDICA-URUPÊS - SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

§ 2º - Serão membros representantes dos docentes, dos funcionários, pais de alunos e alunos, a que se referem as alíneas "f", "g", "h" e "i" deste artigo, aqueles eleitos entre seus pares.

§ 3º - A representação de docentes e funcionários do Colégio "Chafik Saab" depende de vínculo empregatício com a Fundação e será exercida mediante mandato de 2 (dois) anos, facultada uma reeleição.

§ 4º - Durante o período de seu mandato, o representante de docentes e funcionários:

a) - Não estará sujeito a qualquer das sanções previstas na legislação trabalhista, em razão das opiniões e votos emitidos na qualidade de membro;

b) - não poderá ter seu contrato de trabalho rescindido sem justa causa definida em lei.

**ART. 11** - O Conselho Curador terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que constituirão sua Mesa Diretora.

§ 1º - O Conselho Curador será presidido pelo Prefeito Municipal em exercício.

§ 2º - Cabe ao presidente a representação, direção e supervisão das atividades do Conselho e sua convocação.

§ 3º - O Vice-Presidente e o Secretário serão sufragados entre todos os membros do Conselho Curador.

§ 4º - O mandato dos cargos aqui referidos será de 2 (dois) anos permitida a reeleição.

**ART. 12** - Ao Conselho Curador compete:

I - Examinar, discutir e aprovar:

- a) - o Estatuto da FUNDAÇÃO e suas respectivas alterações;
- b) - operações de crédito ou outras asseguradas por garantia de bens imóveis, bem como a realização de investimentos de montante superior a 1% (um por cento) do orçamento de receita da FUNDAÇÃO;
- c) - a política geral da FUNDAÇÃO;
- d) - o valor da mensalidade ou anuidade escolar, taxas e demais contribuições;
- e) - o plano de cargos e salários dos Docentes e Servidores Técnico-Administrativos;
- f) - o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos;
- g) - o relatório anual de atividades;
- h) - o balanço geral da FUNDAÇÃO;
- i) - aceitação de doações e subvenções com encargos.

II - Estabelecer diretrizes para a execução de atividades relacionadas com:

- a) - administração financeira, contábil e auditoria;
- b) - administração patrimonial;
- c) - administração de pessoal.



Agamenon de Luz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 88.287





## FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

### COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
P. JURÍDICA-URUPÊS-SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

#### III - Eleger:

- os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- o Diretor do Colégio "Chafik Saab".

#### IV - conhecer e deliberar sobre outras matérias de interesse da FUNDAÇÃO.

**ART. 13** - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

**ART. 14** - O Conselho Curador instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros e, à falta desse quorum, com qualquer número, em segunda convocação, 2 (dois) dias após a primeira, mediante aviso escrito.

§ 1º - A cada membro do Conselho Curador caberá um voto, não se admitindo o voto por procuração.

§ 2º - As decisões do Conselho Curador serão formalizadas através de atas e resoluções, sendo tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, com exceção do disposto no Parágrafo Único do artigo 7º.

**ART. 15** - As eleições para os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal adotarão o sistema de escrutínio secreto e maioria simples de votos.

### SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

**ART. 16** - A Diretoria Executiva, órgão executivo e administrativo da Fundação, compõe-se de um Diretor Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1º - A Fundação será presidida pelo Prefeito Municipal em exercício, presidente nato da Fundação.

§ 2º - O Diretor Secretário e o Diretor Administrativo e Financeiro serão eleitos entre os membros do Conselho Curador.

§ 3º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

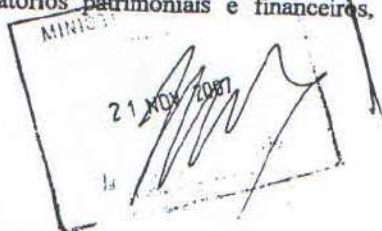
**ART. 17** - São atribuições da Diretoria Executiva:

I - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

II - cumprir e fazer cumprir o estatuto, as normas e deliberações do Conselho Curador;

III - assinar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;

IV - preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com



Agamenon de Luiz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 35287





## FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

### COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
R. JURÍDICA-URUPÊS - SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;

V - realizar convênios/contratos com entidades ou órgãos públicos e privados;

VI - proporcionar aos Conselhos Curador e Fiscal, por intermédio do Diretor Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VII - submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;

VIII - submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;

IX - Propor e apresentar ao Conselho Curador:

- a) - o quadro de cargos e salários dos empregados da Fundação;
- b) - o relatório anual das atividades;
- c) - proposta orçamentária;
- d) - normas internas de funcionamento;
- e) - plano anual de atividades.

**ART. 18** - A Diretoria Executiva deverá se reunir pelo menos 1 (uma) vez por mês ordinariamente e extraordinariamente quantas vezes for necessário, mediante convocação do Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, de seus membros presentes.

**ART. 19** - Compete ao Diretor Presidente:

I - definir o plano anual de atividades, organização do plano global de trabalho, elaborar a proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal para apreciação do Conselho Curador;

II - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

III - cumprir e fazer cumprir o estatuto, as normas estabelecidas e as orientações do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação;

VI - assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, todos os papéis geradores de ônus financeiro, bem como os relacionados a aplicações financeiras;

VII - movimentar contas bancárias, assinando despesas e recibos;

VIII - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

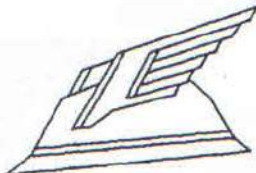
IX - elaborar a estrutura administrativa da Fundação para apreciação do Conselho Curador;

X - designar os dirigentes dos órgãos auxiliares com anuência da Diretoria Executiva;



Agamennon de Luiz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 58.287





## FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
P. JURÍDICA-URUPÊS - SP  
Belmiro Fazzoli  
Oficial Designado

XI - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo constituir preposto, ouvido o Conselho Curador;

XII - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

XIII - sugerir à Diretoria Executiva os procedimentos e as normas sobre a prestação de serviços;

XIV - participar das reuniões do Conselho Curador sem direito a voto;

XV - admitir, promover, transferir, punir e dispensar empregados da Fundação, ouvido o Conselho Curador;

XVI - conceder férias e licenças aos empregados e, praticar outros atos de interesse da administração de pessoal.

**Parágrafo Único** - Nos impedimentos do Diretor Presidente, o substituto será o Diretor Secretário.

**ART. 20** - Compete ao Diretor Secretário:

- Executiva;
- Fundação;
- a) - lavrar as atas das reuniões do Conselho Curador e da Diretoria Executiva;
  - b) - elaborar e enviar os avisos de convocação para as reuniões;
  - c) - dirigir e supervisionar todo o serviço da secretaria da Fundação;
  - d) - organizar e manter os serviços de arquivo da Fundação;
  - e) - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos.

**ART. 21** - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;
- II - preparar proposta inerente à política de pessoal;
- III - assistir a elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços;
- IV - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria Executiva e encaminhados ao Conselho Curador;
- V - assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- VI - propor a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;
- VII - responsabilizar-se pela elaboração de contratos, convênios, acordos, ajustes e similares;
- VIII - acompanhar a execução dos termos e procedimentos técnicos e administrativos;
- IX - executar a divulgação das atividades da Fundação, mediante aprovação do Diretor Presidente;
- X - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;



Agamennon de Luiz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 88287





## FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

### COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP N° 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
P. JURÍDICA-URUPÊS-SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

79/10

- XI - movimentar contas bancárias, assinando despesas e recibos, juntamente com o Diretor Presidente;
- XII - dirigir e fiscalizar a contabilidade;
- XIII - assinar conjuntamente com o Diretor Presidente todos os papéis geradores de ônus financeiro, bem como os relacionados a aplicações financeiras;
- XIV - acompanhar a elaboração dos balancetes e balanços;
- XV - orientar a elaboração das prestações de contas;
- XVI - propor a participação no capital e na organização de empresas, bem como convênios/contratos com cooperativas e associações, entre outras ações de interesse da Fundação;
- XVII - elaborar a proposta orçamentária para cada exercício, acompanhada dos correspondentes planos de trabalho;
- XVIII - executar outras atividades dentro de sua área de atuação.

**ART. 22** - O Diretor Secretário e o Diretor Administrativo e Financeiro, no âmbito de suas Diretorias, indicarão formalmente os nomes dos seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, de comum acordo com o Diretor Presidente.

**ART. 23** - Nenhum membro da Diretoria Executiva receberá remuneração pelo desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

**ART. 24** - É terminantemente defeso a todos e, em especial aos membros da Diretoria Executiva e não produz eficácia sobre a Fundação, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**ART. 25** - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pelo Conselho Curador, em reunião convocada especificamente para esse fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º - Os candidatos devem possuir vida pregressa inatacável, ilibada reputação e idoneidade moral.

§ 2º - Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Curador.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão pertencer à Diretoria Executiva.

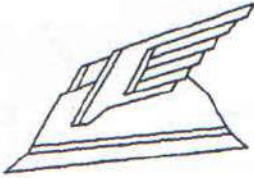
**ART. 26** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente para um mandato de um ano, vedada a recondução.

**ART. 27** - São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:  
I - convocar o Conselho, ordinária e extraordinariamente;

MINISTÉRIO  
21 NOV 2007

Agamenon de Luiz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 88287





## FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

### COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
R. JURÍDICA-URUPÊS - SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

80  
R

II – presidir os trabalhos do Conselho.

#### ART. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balancetes mensais e emitir pareceres que serão encaminhados ao Conselho Curador;

III – examinar o balanço patrimonial, os livros contábeis e demais demonstrações financeiras do exercício, emitindo relatórios e pareceres consubstanciados;

IV – emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador;

V – levar ao conhecimento do Conselho Curador os erros, fraudes ou omissões constatadas, sugerindo as medidas aplicáveis para o resguardo do patrimônio da Fundação.

§ 1º – No mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar os mandatos dos atuais conselheiros, deverão ser eleitos os novos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º – O Conselho Fiscal deverá se reunir pelo menos 1 (uma) vez por mês ordinariamente e extraordinariamente quantas vezes for necessário;

§ 3º – O Conselho Fiscal reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 4º – Pelo menos um dos membros do Conselho Fiscal deverá participar da reunião do Conselho Curador destinada à análise e julgamento do balanço patrimonial da Fundação, sem direito a voto.

### CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

ART. 29 – O exercício financeiro da Fundação de Ensino Chafik Saab coincidirá com o ano civil.

ART. 30 - Até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, o Diretor Presidente apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, com parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fonte de recurso;

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

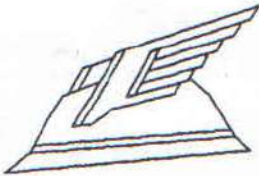
§ 2º - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, podendo majorar despesas, desde que indique os respectivos recursos.

§ 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar o orçamento previsto.



Agamenon de Luiz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 88.287





## FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
P. JURÍDICA - URUPÊS - SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

§ 4º - Após aprovação pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público.

ART. 31 - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o último dia útil de janeiro do ano subsequente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º - A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado das atividades;
- II - balanço patrimonial, evidenciado analiticamente a composição do ativo e do passivo;
- III - demonstração de resultados do exercício;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VI - parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao Ministério Público.

### CAPÍTULO VI DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

ART. 32 - A Fundação extinguir-se-á:

- a) - pela impossibilidade de se manter;
- b) - pela inexecutabilidade de seus fins;
- c) - por deliberação de 2/3, pelo menos, dos componentes do Conselho Curador, especialmente convocada para tal fim;
- d) - por determinação legal.

ART. 33 - Extinta a Fundação, seus bens serão reincorporados à Prefeitura Municipal de Urupês, entidade estatal que a criou.

ART. 34 - No caso de extinção, competirá ao Conselho Curador estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 35 - O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Diretor-Presidente ou 2/3 dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Curador, em reunião convocada especialmente para esse fim, desde que:

- a) - a reforma ou alteração seja discutida em reunião com presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, presidida pelo Diretor Presidente;



Agamenon de Luiz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 88.287





# FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

## COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
P. JURÍDICA-URUPÊS-SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

- b) - seja a reforma aprovada por maioria absoluta dos membros presentes e pelo órgão do Ministério Público;
- c) - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação.

**Parágrafo Único** - Se a proposta de alteração não for aprovada pela unanimidade dos presentes, o representante legal da Fundação, ao submeter a matéria ao Ministério Público, requererá, desde logo, que se dê ciência à minoria vencida para, querendo, impugna-la em prazo de 10 (dez) dias.

**ART. 36** - É vedado aos membros dos órgãos de administração da Fundação o uso do nome Fundação de Ensino Chafik Saab em fianças ou avais.

**ART. 37** - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Fundação, desde que lícitos os atos por eles praticados.

**ART. 38** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador da Fundação.

**ART. 39** - Fica eleito o Foro da Comarca de Urupês para qualquer ação fundada neste Estatuto.

**ART. 40** - O presente Estatuto entra em vigor após sua aprovação e registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Urupês / SP, ficando revogado o estatuto anterior, registrado em 28 de fevereiro de 1967.

Urupês/SP, 21 de junho de 2007

**JAIME DE MATOS**

RG 7.672.822

Presidente

**ROMUALDO CAPATO**

RG 4.280.142

Secretário

TAB. GASQUE  
URUPÊS - SP.

TAB. GASQUE  
URUPÊS - SP.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DE

21 JUN 2007

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Antonio Calixto Gasque - Tabelião

Rua Gonçalves Lima, 77 - Centro - Urupês - SP - CEP 15.850-000 - Tel: (17) 3552-1469

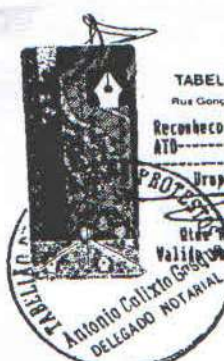
Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de JAIME DE MATOS, ROMUALDO CAPATO

ATO - Urupês - SP 19/11/2007. EM TESTEMUNHO DA M. HERRERA

ANTONIO CALIXTO GASQUE - TABELIÃO

Valor Reconhecimento(s): 02 - Unit.: R\$ 2,45 - Total R\$ 4,90

Valido somente com o selo de autenticidade s/ esquadras ou reserwas



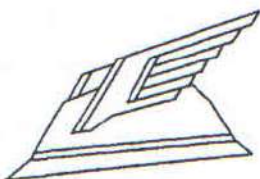
Agamenon de Luiz Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 86.267



Registro de Imóveis  
Urupês - SP  
09/10 11

**Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Urupês - SP**  
Rua Januário Barbosa, 203 - CEP 15850-000 - Fones/fax: (17) 3552-1336 e 3552-2084  
e-mail: cartreg@ondanet.com.br - Belmiro Fazoli - Oficial designado  
Prenotação nº.379 - livro 04 - folha 227 em 28/11/2007.  
**AVERBADO** nesta data sob.nº.14/3 - livro A-1 - folhas 165/166.  
Urupês, 28 de novembro de 2007.  
*Renata Cristina Siqueira Furlan*  
Renata Cristina Siqueira Furlan  
Preposta Escrevente

de Registro de  
Documentos e  
Jurídicas de  
- SP



# FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

## COLÉGIO CHAFIK SAAB

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 — Fone (17) 3552-1225 — CEP 15850-000 — URUPÊS — SP

OF. REG. CIVIL DE  
R. JURÍDICA-URUPÊS-SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

83

### LISTA DE PRESENÇA

#### DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB – GESTÃO 2007/2008

2ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo da Fundação de Ensino Chafik Saab,  
realizada em 21 de junho de 2007.

| Nome                                  | Assinatura |
|---------------------------------------|------------|
| Antonio Sergio Lopes                  |            |
| Jaime de Matos                        |            |
| Romualdo Capato                       |            |
| José Rubens Loreti                    |            |
| Ana Claudia Guimarães Mazoco          |            |
| Marli Rafe                            |            |
| José Taveira e Silva Filho            |            |
| Henrique Ledesma Cassado              |            |
| Wilson Ferrari                        |            |
| Francisco Alves de Souza              |            |
| Maria Luiza Giampani da Silva         |            |
| Elisabete Miriam Garcia Simão Alarcon |            |

Cartório  
Imoveis  
Civil de

Agamenon de Lúx Carlos Isique  
- advogado -  
OAB-SP 88287



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Anexos de Urupês-SP.

Rua Januário Barbosa, nº.203 - Fones/fax (17) 3552-1336 e 3552-2084  
Cep.15.850-000 - Urupês - São Paulo - CNPJ/MF nº.49.063.738/0001-97  
BELMIRO FAZOLI - OFICIAL DESIGNADO

Substituto do Oficial

OF. REG. CIVIL DE  
P. JURÍDICA-URUPÊS - SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO  
- PESSOA JURÍDICA -

GUIA .....: 221/2007

RECEPÇÃO Nº. 379

Prenotação nº.....: 379

Requerente.....: FUNDAÇÃO DE ENSINO 'CHAFIK SAAB'

Natureza.....: ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

Interessado.....: FUNDAÇÃO DE ENSINO 'CHAFIK SAAB'

Certifica que o presente título foi prenotado sob nº 379 no livro 4 (Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica), em 28/11/2007, tendo sido praticados os atos abaixo em: 28/11/2007

| Descrição                            | Comentário | Cert. | Oficial | Estado       | Ipesp       | R. civil    | T.J.        | Total       |              |
|--------------------------------------|------------|-------|---------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| AV. 14 -R. 3 de 28/11/2007 -L.v. A-1 |            |       |         | 22,23        | 6,32        | 4,68        | 1,17        | 1,17        | 35,57        |
| <b>TOTAL</b>                         |            |       |         | <b>22,23</b> | <b>6,32</b> | <b>4,68</b> | <b>1,17</b> | <b>1,17</b> | <b>35,57</b> |

Valor do depósito: R\$ 0,00

À receber: R\$ 35,57

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título

Urupês, 28 de novembro de 2007.

*Arata O. Siqueira Lukan*

OF. REG. CIVIL DE  
P. JURÍDICA-URUPÊS - SP  
Belmiro Fazoli  
Oficial Designado

Registro de  
documentos e  
jurídicas de  
SP

Pelo interessado: Recebi em \_\_\_ / \_\_\_ / 200\_\_ a 1ª via do presente com o título devidamente formalizado.

Ass.:

Nome:

End.:

Observações: